



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Carta nº 11/DINSP/615
Protocolo COMAER nº 67004.000634/2024-89

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

Aos Chefes de Equipe e INSPCEA CNS.

Prezados,

Assunto: Substituição na consulta à base normativa do Protocolo CNS no Vigilante II.

1. Ao cumprimentá-los cordialmente e conforme delegação de competência do Chefe da ASOCEA, contida na Portaria nº 9/DINSP/2023, transmito aos Chefes de Equipes e aos INSPCEA orientação concernente quando da aplicação da **pergunta CNS 3053 na Versão 15**.
2. O INSPCEA ao realizar a análise da pergunta supracitada, dentro do Sistema Vigilante II, e fizer consulta à Referência Nacional normativa, ICA 102-7/2022 item 9.8 - **VALIDADE DA HABILITAÇÃO** - deverá substituir a consulta para o **MCA 102-7/2023 item 9.8 - REGISTRO DE TELECOMUNICAÇÕES**.
3. Reforço que a mudança, deve-se ao fato de que pergunta CNS 3053 V.15 leva o INSPCEA tomar conhecimento a respeito do PSNA possuir um registro automático de telecomunicações (AFIS) e não procurar evidências a respeito da validade das CHT dos técnicos do Órgão inspecionado.
4. Destarte, informo que a mudança sistêmica no Vigilante II, com a inclusão da base normativa correta, ocorrerá na próxima revisão do Protocolo CNS.
5. Esta Carta entra em vigor, na data da sua assinatura.

Respeitosamente,

MARCOS FERNANDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO Ten Cel Av
Chefe da DINSP

